

1. As Comunidades Terapêuticas representam um modelo de tratamento direcionado principalmente à recuperação do uso abusivo de substâncias por meio do crescimento pessoal e que exige abstinência de substâncias que alteram o humor, incluindo medicamentos prescritos utilizados de forma ilegal.
2. Os membros da Federação Mundial de Comunidades Terapêuticas devem:
 - a. Reconhecer os direitos humanos e civis de todas as pessoas vinculadas à sua Comunidade Terapêutica e declarar claramente os direitos, privilégios e responsabilidades dos clientes e dos profissionais.
 - b. Assegurar a cada pessoa na Comunidade Terapêutica o direito de estar livre da ameaça do uso negativo do poder por qualquer indivíduo ou grupo.
 - c. Elaborar uma declaração sobre a filosofia e os objetivos do programa.
 - d. Adotar regulamentos para sua Comunidade Terapêutica que ofereçam proteção contra a violação aparente ou efetiva das leis locais e nacionais.
 - e. Funcionar em ambientes que ofereçam a máxima oportunidade de desenvolvimento físico, espiritual, emocional e estético e que garantam a segurança de todas as pessoas.
 - f. Facilitar a estruturação de uma sociedade/comunidade baseada no melhor aproveitamento da integridade, da boa vontade e da humanidade de todos os seus membros, na qual a dignidade das pessoas seja um valor prioritário.
 - g. Capacitar os profissionais e proporcionar-lhes supervisão adequada.
 - h. Prestar contas a um Conselho Executivo ou Comunitário externo, com reuniões previamente definidas e realizadas em intervalos regulares durante o ano, a fim de manter a supervisão e a responsabilidade pelas atividades do programa e de cada unidade.
 - i. Elaborar um relatório financeiro anual auditado, autorizado pelo Conselho Executivo ou Comunitário da organização-membro.
3. O Conselho da Federação Mundial de Comunidades Terapêuticas exigirá o cumprimento dos Padrões e Objetivos ao analisar solicitações e renovações de filiação e também exigirá conformidade ativa com os critérios estabelecidos no Estatuto da Federação Mundial, no Artigo III, “Definição”, e no Artigo VI, “Filiação” (com referência especial aos parágrafos A1, A2, B1, B2 e C3).

A WFTC é a principal associação internacional de membros que pratica e promove a metodologia de Comunidade Terapêutica. Essa metodologia promove abordagens de tratamento e reabilitação centradas em soluções, em vez de centradas em problemas. A WFTC reconhece que os programas e serviços oferecidos pelas organizações-membro lidam com questões sensíveis. A WFTC leva a sério a responsabilidade pela gestão dos programas e intervenções que afetam valores pessoais, comunitários, institucionais e sociais. É inerente à missão da WFTC o compromisso de promover os direitos humanos, civis e legais, bem como as liberdades morais das pessoas que participam de programas baseados em Comunidades Terapêuticas.

Princípios Gerais:

Os membros da WFTC concordam com os princípios orientadores do Código de Ética como requisito para a filiação à WFTC. Os membros concordam em prestar serviços com os mais elevados padrões de qualidade, integridade e excelência ética.

Os membros da WFTC empenham-se em beneficiar aqueles a quem servem e em garantir que não lhes causem danos. Os membros da WFTC protegem os direitos e o bem-estar dos participantes atendidos. Como as decisões tomadas pelos membros da WFTC afetam a vida de outras pessoas, os membros devem resguardar-se de fatores pessoais, financeiros, sociais, organizacionais ou políticos que possam levar ao uso indevido de suas decisões ou ações.

Os membros da WFTC estão cientes de suas responsabilidades profissionais perante as comunidades e organizações nas quais atuam. Os membros da WFTC mantêm padrões profissionais de conduta, preservam suas funções e obrigações profissionais e procuram administrar conflitos de interesse que possam resultar em danos.

A. Fidelidade e Responsabilidade

1. Os membros da WFTC procuram promover a honestidade e a precisão no ensino e na prática da metodologia de Comunidade Terapêutica e abstêm-se de deturpar fatos.
2. Os membros da WFTC asseguram que os participantes recebam tratamento justo e igual qualidade nos processos, procedimentos e serviços que lhes são oferecidos. Os membros da WFTC exercem julgamento razoável e tomam as precauções necessárias para garantir que possíveis vieses, sua competência profissional e os limites de sua especialização não resultem em práticas injustas ou ilegais.

B. Integridade

1. Os membros da WFTC respeitam a dignidade, os direitos à privacidade e à confidencialidade e a autodeterminação daqueles a quem servem. Os membros da WFTC reconhecem que são necessárias salvaguardas para proteger os direitos e o bem-estar das pessoas atendidas.
2. Os membros da WFTC reconhecem e respeitam as diferenças culturais, individuais e sociais, incluindo aquelas relacionadas à idade, gênero, identidade de gênero, raça, etnia, origem nacional, religião, orientação social, deficiência, idioma e condição socioeconômica.

C. Não Causar Danos

1. Os membros da WFTC não praticam assédio sexual nem exploração sexual. Assédio sexual compreende solicitações, investidas físicas ou condutas verbais ou não verbais ofensivas e de natureza sexual.
2. Os membros da WFTC não adotam comportamentos de assédio ou depreciação em relação às pessoas com quem trabalham.
3. Os membros da WFTC tomam as medidas necessárias para evitar danos a participantes, estudantes, participantes de pesquisas e pessoas sob supervisão. Os membros da WFTC não facilitam, toleram, auxiliam nem permitem qualquer dano físico e/ou emocional ou comportamento degradante, sob qualquer forma. Entende-se por isso qualquer ato pelo qual dor e sofrimento, sejam físicos, mentais ou psicológicos, sejam intencionalmente infligidos a uma pessoa. Além disso, não deve haver exploração, como incentivos financeiros, permuta com participantes, intimidades sexuais com participantes atuais ou antigos, intimidades com familiares de participantes atuais ou transações financeiras com participantes além dos valores publicados/acordados pelos serviços. As práticas relativas a honorários devem ser informadas o mais cedo possível e não podem ser deturpadas. A permuta (aceitação de bens, serviços ou remuneração não monetária) somente deve ocorrer se não for clinicamente contraindicada nem exploratória.

D. Relações Conflitantes

1. Os profissionais das organizações-membro da WFTC abstêm-se de estabelecer relações múltiplas quando estas puderem comprometer a objetividade, a competência ou a eficácia no desempenho de suas funções, ou, de outra forma, explorar ou causar dano à pessoa com quem existe a relação profissional. Os profissionais da WFTC abstêm-se de exercer uma função profissional quando interesses pessoais, científicos, legais, financeiros ou de outra natureza puderem comprometer sua objetividade, competência ou eficácia.
2. Os profissionais das organizações-membro da WFTC não exploram clientes/pacientes, estudantes ou pessoas sob supervisão. Se, em razão de fatores imprevistos, surgir uma relação potencialmente prejudicial, os profissionais tomam as medidas necessárias para resolver a situação, considerando o melhor interesse da pessoa afetada e o cumprimento do Código de Ética.

E. Confidencialidade e Consentimento

1. Os programas das organizações-membro da WFTC operam de acordo com os mais elevados padrões de confidencialidade e procedimentos de proteção ao paciente.
2. Os programas das organizações-membro da WFTC têm a obrigação fundamental de adotar medidas razoáveis para proteger informações confidenciais obtidas ou armazenadas em qualquer meio.
3. A divulgação de informações confidenciais somente é permitida mediante consentimento ou quando legalmente autorizada.